ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFERENTE À FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE KIT PESCADOR ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais para confecção de kit pescador.

1.2. A aquisição faz-se necessária para atender às necessidades dos Pescadores do município de Balneário Piçarras, a fim de atender a Lei 701/2019.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou provado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

2.4. Para os itens 01, 02 e 04 e 13, os licitantes deverão apresentar boletim/ficha técnica dos materiais.

2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.5.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

2.5.2. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

2.5.3. Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação

2.5.4. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

2.5.5. Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório;

2.5.6. Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;

2.5.7. Se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da comunicação por escrito;

2.5.8. Efetuar a substituição do produto fornecido, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

2.5.9. Retirar no local, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, o produto que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações do edital;

2.5.10. Responsabilizar-se por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

2.5.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de Balneário Piçarras/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga; sendo sua obrigação fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições de consumo/uso.

2.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.6.1. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços;

2.6.2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);

2.6.3. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

2.6.4. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;

2.6.5. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;

2.6.6. Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial;

2.6.7. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;

2.6.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais;

2.6.9. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços;

2.6.10. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Processos Administrativos nº 102/2021 e 19/2022). Foi considerado o levantamento através dos cadastros junto a secretaria, a quantidade de pescadores artesanais do Município atualmente, com base nessas informações estimamos a quantia a ser licitada. E é de interesse público que o processo seja prorrogado no ano seguinte, a prorrogação de ata de registro de preço pode ser mais econômica do que realizar uma nova licitação, caso a ata tenha cumprido com os requisitos e resultados esperados, a prorrogação pode evitar a necessidade de uma nova licitação, economizando tempo e recursos administrativos, garantindo a continuidade das atividades essenciais para a Administração Pública. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovada a vantajosidade e devidamente justificada a necessidade.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos materiais.

4.2. A Secretaria realizou algumas cotações no Banco de Preços, ferramenta que disponibiliza dados e informações agregadas a partir de bancos de dados acessados, fornecendo informações sobre os preços praticados nas aquisições realizadas por órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais, mas não foram todos os itens que foram encontrados no banco de preço.

4.3. Adicionalmente, foi realizada uma cotação direta com fornecedores do ramo, que possuem histórico consolidado de fornecimento e reconhecimento no mercado local pela qualidade e confiabilidade de seus produtos e serviços. A medida foi tomada pois não obtivemos sucesso nas pesquisas realizadas no banco de preços e outras contratações com outros entes públicos, por se tratar de itens específicos.

4.4. Comprovação da atualidade dos valores: o orçamento obtido está dentro do prazo máximo de seis meses previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os valores considerados sejam atuais e

reflitam as condições econômicas no momento da pesquisa.

4.5. Portanto, a definição do valor estimado com base nas pesquisas realizadas atende aos critérios legais e técnicos exigidos, garantindo transparência, economicidade e adequação ao mercado, nos termos da legislação aplicável.

4.6. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- ISC Agropecuária Ltda
- PSM Comércio e Serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 257.106,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e seis reais).**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais para confecção de kit pescador.

6.2. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição do material supracitado, com disponibilização de mão de obra e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia à municipalidade devido a competitividade entre as empresas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA

9.1. A Secretaria de Agricultura e Pesca indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

a) Gestor do Contrato: Ademar de Oliveira - Secretário de Agricultura e Pesca;

b) Fiscal do Contrato: Jucilene Gazaniga Araujo – Assessor de agricultura e pesca

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta da ata;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

k) assinatura e publicação da ata.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços

podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

11.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	**Probabilidade**	**Impacto**
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Média	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

11.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

12. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual com fornecedores da região.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto

Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Licitação deserta ou fracassada.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

13.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Piçarras, 21 de outubro de 2026

JUCILENE GAZANIGA ARAUJO
Assessor de Agricultura e Pesca – Matrícula: 13872